



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
015/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE TIO HUGO E A EMPRESA
CENTERMEDI COMERCIO DE
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

O **MUNICÍPIO DE TIO HUGO**, com sede na Rua Venezuela 285, Bairro Progresso, na cidade de Tio Hugo-RS, inscrito no CNPJ sob o nº 04.207.638/0001-59, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal **Sra. VALDUZE BACK VOLLMER**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Avelino Silvério Schneider, 96, Progresso, nesta cidade de Tio Hugo-RS, portadora do CPF nº 003.187.530-06, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com sede na Rodovia BR 480, 795, Centro, Município de Barão de Cotegipe/RS, inscrita no CNPJ nº 03.652.030/0001-70, neste ato representada por seu representante legal, de ora em diante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 2025.003/029 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 1.364/2023, resolvem Registrar os Preços da Empresa acima, decorrente do Pregão Eletrônico nº 005/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. A Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL E INJETÁVEIS, PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**, de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência Pregão Eletrônico nº 005/2025, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, por anexo do Edital, e Ata de Julgamento dos preços, publicado no site Oficial do Município.

1.2. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 03.652.030/0001-70



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ENDEREÇO: Rodovia BR 480, 795, Centro, Município de Barão de Cotegipe/RS

REPRESENTANTE: Edivar Szymanski

E-MAIL: medicamentos@centermedi.com.br

TEL.: (54) 3523-2700

ITE NS	DESCRIÇÃO	MAR CA/F ABRI CAN TE	QUA NT.	UNID ADE	VALOR UNITÁR IO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Abaixador de língua pct c/ 100 und., cx 5pct	Conf propo sta	10	pct	4,875	48,75
12	Agulha descartável 13 x 0,45mm, cx c/ 100 und - Agulha Hipodérmica Descartável	Conf propo sta	20	cx	6,3870	127,74
37	Equipo p/ macrogotas, pct com 25 und. - EQUIPO MACROGOTAS	Conf propo sta	3.000	und	1,03	3.090,00
67	Luva cirúrgica estéril 6,5 - LUVA CIRURGICA C/ PÓ	Conf propo sta	50	par	1,1840	59,20
68	Luva Cirúrgica Estéril 7.0 - LUVA CIRURGICA C/ PÓ	Conf propo sta	120	par	1,1840	142,08
69	Luva cirúrgica estéril 7,5 - LUVA CIRURGICA C/ PÓ	Conf propo sta	120	par	1,1840	142,08
70	Luva Cirúrgica estéril 8.0. - LUVA CIRURGICA C/ PÓ	Conf propo sta	50	par	1,1740	58,70



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

81	Micropore 25mm x 10m, fita cirúrgica, adesiva hipoalérgica	Conf propo sta	250	rolo	2,0490	512,25
88	Seringa Descartável 5ml s/ agulha, cx c/ 100 und	Conf propo sta	03	cx	30,00	90,00
89	Seringa Descartável 10ml s/ agulha, cx c/ 50und	Conf propo sta	10	cx	36,8640	368,64
90	Seringa Descartável 20ml s/agulha, cx c/ 50 und.	Conf propo sta	04	cx	29,00	116,00
91	Sonda Foley (demora) nº 14, pct c/ 10 und. - SONDA FOLEY LATEX	Conf propo sta	07	pct	23,7330	166,13
103	Touca Descartável TNT, pct c/ 100 und	Conf propo sta	30	pct	5,5050	165,15
111	Betametasona 5mg + 2mg/ml IM (Beta trinta) - GENERICO	Conf propo sta	400	amp	3,4020	1.360,80
112	Betametasona 3mg + 3mg/ml IM (Celestone Soluspan) - CELESTONE SOLUSPAN	Conf propo sta	100	amp	8,8350	883,50
121	Cetoprofeno 100mg/ml IM - GENERICO	Conf propo sta	1.200	amp	1,89	2.268,00
132	Dramin B6 DL EV - DRAMIN B6 DL	Conf propo sta	700	amp	8,4550	5.918,50



137	Frutose (Polivitamínico) 10ml EV - FRUTOVITAM	Conf propo sta	600	amp	5,84	3.504,00
144	Xilocaína gel 20mg - LABCAINA	Conf propo sta	50	tb	5,0890	254,45
TOTAL:						R\$ 19.275,97

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, é de 12 meses, ou seja, 365 dias, com início na data de 21/03/2025 e encerramento em 21/03/2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS.

3.1. A validade da Ata Registro de Preços será de 12 meses, ou seja 365 dias a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, durante ao qual o Município não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, na classificação abaixo:

Órgão: 05 –Secretaria da Saúde;

Unidade 01: Fundo Municipal da saúde;

Programa: 00105 – Saúde- Investindo na Vida;

Atividade: 2040: Manut. das Atividades da Unidade Básica de saúde;



Elemento: 33903000000 – Material de Consumo

Órgão: 05 –Secretaria da Saúde;

Unidade 01: Fundo Municipal da saúde;

Programa: 00105 – Saúde- Investindo na Vida;

Atividade: 2034: Assistência Ambulatorial;

Elemento: 33903000000 – Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – LOCAIS/PRAZO DE ENTREGA/NOTA FISCAL.

5.1 Os produtos deverão ser entregues conforme Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, sendo a Nota Fiscal em nome do Município.

5.2 Os produtos deverão ser entregues prazo máximo de 15 dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho e ordem de compras, na Unidade Básica de Saúde, cito, Rua Florianópolis, 136, Bairro Rabello, Tio Hugo-RS.

5.3 Nos seguintes horários: Manhã das 8:00 às 11:30h, tarde das 13:00 às 16:30h.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO.

6.1. O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após a entrega e aceite do objeto ao município. O pagamento será efetuado mediante transferência entre contas ou via boleto. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes e ao prazo de pagamento será contado da data de reapresentação do documento corretamente preenchido.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências



incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.4 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.5 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



8.6. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.1 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.7. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8 Caso haver reajuste será realizado por apostilamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas Termo de Referência.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas



hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Tio Hugo, 21 de março de 2025.

VALDUZE BACK VOLLMER
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Representante Legal do Fornecedor
CONTRATADA